



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA"

LEI N.º 1551/99

DE 31 DE AGOSTO DE 1999.

000065

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR A FAVOR DE CECILIA MARIA DE JESUS, A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE O TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a favor de **CECILIA MARIA DE JESUS**, portadora da cédula de identidade – RG n.º 30.549.032-1, o direito real de uso sobre o terreno com a área de 162,00 metros quadrados, lote 007, quadra 05, localizado à Rua Gabriel Ribeiro de Paiva n.º 108, Jardim Pinheiro, nesta cidade, com os seguintes rumos, distâncias e confrontações :

"Lote de terreno n.º 007, da quadra 05, do Loteamento denominado "Jardim Pinheiro", com área de 162,00 metros quadrados, situado no alinhamento da Rua Gabriel ribeiro de Paiva, nesta cidade de Pilar do Sul, Comarca de Piedade, confronta pela frente por 9,00 metros, com a Rua 03; do lado direito por 18,00 metros, com o lote 008; do lado esquerdo por 18,00 metros, com o lote 006 e nos fundos por 9,00 metros com o lote 19"

ART. 2º - A presente concessão será outorgada pelo prazo de 15 (quinze) anos, ficando a concessionária obrigada a construir uma residência conforme projeto aprovado pela Concedente no prazo de 02 (dois) anos, sob pena de devolução do imóvel, após pagas as benfeitorias realizadas.

ART. 3º - Aplica-se à esta concessão todos os termos e obrigações da Lei n.º 1.081/92, que instituiu o Loteamento "Jardim Pinheiro".

ART. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 31 de Agosto de 1.999

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
- Pref. Municipal -

MARIA ELISABETE MARCONDES GUIMARÃES
Secret. Dos Negócios Jurídicos e Tributários



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

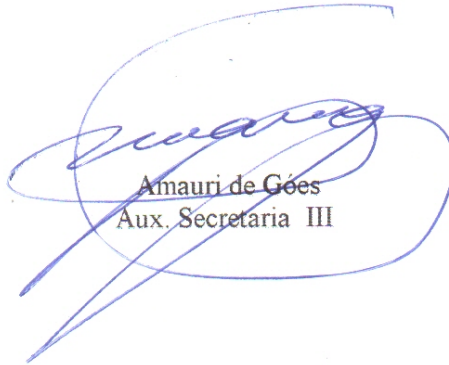
ESTADO DE SÃO PAULO

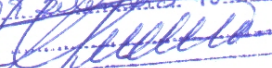
"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA"

000066

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura

Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Amauri de Góes
Aux. Secretaria III

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NAT. E ANEXOS
DE PILAR DO SUL - SP
Este documento foi arquivado hoje
neste Cartório sob nº 3625
Pilar do Sul, 07 de Setembro de 1999.
Funcionário: 
Ernesto Gallo Junior
Oficial e Tabelião